

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE E CCPED - MS CIRURGIA CARDIOVASCULAR PEDIÁTRICA S/S LTDA.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE, instituição filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.276.524/0001-06, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o nº 0009717, com sede e foro na cidade de Campo Grande, MS, à rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, CEP 79002-251, neste ato representada por sua Presidente, **Dra. Alir Terra Lima**, brasileira, divorciada, advogada, portadora do RG nº 3046 OAB/MS e do CPF nº 357.217.311-68 e por seu Diretor de Finanças, **Dr. João Nelson Lyrio**, brasileiro, viúvo, advogado, portador da OAB/MS nº 2631 e do CPF/MF nº 003.601.471-00, e como o **Gestor do Contrato**, o Diretor Técnico, **Dr. William Leite Lemos Junior**, brasileiro, médico, CRM/MS 10.096, portador do RG nº 3.525.961 SSP/DF e do CPF nº 080.700.056-61, e também, como **Fiscal do Contrato**, a Coordenadora Médica da Linha Pediátrica, **Dra. Paola Stella Wanderley de Oliveira**, brasileira, médica, CRM/MS 5610, portadora do RG nº 1105000 SSP/MS e do CPF nº 964.140.491-15; todos com endereço comercial à rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, Centro, em Campo Grande, MS, CEP 79002-251.

CONTRATADA: CCPED - MS CIRURGIA CARDIOVASCULAR PEDIÁTRICA S/S LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.814.446/0001-52, com sede à Tolueno, nº 195, bairro Coophafé, CEP 79.021-130, em Campo Grande/MS, neste ato representada pela sua sócia, **Aparecida Afif El Ossais Villa Maior**, brasileira, casada, médica, portadora da CI/RG nº 300108 - SEJUSP/MS e do CPF/MF nº 543.226.421-87, residente e domiciliada à rua Rio Grande do Sul, nº 1011, Apto. 702, Centro, CEP; 79.020-011, em Campo Grande/MS.

As partes acima resolvem celebrar **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **ORIGEM DO PRESENTE ADITIVO**

1.1. Em 18 de maio de 2021, as partes acima identificadas firmaram contrato de prestação de serviço médicos em cirurgias cardíacas pediátricas eletivas, de urgência e emergência, atendimento ambulatorial em cardiologia clínica pediátrica, atendimento cardiológico pediátrico na forma de pareceres, cuja vigência contratual foi prevista em 12 (doze) meses, iniciando-se na data da assinatura do instrumento.

1.2. **Vencido o contrato**, as partes resolvem, nesta data, na melhor forma de direito, celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços para prorrogar a vigência e modificar os termos da contratação, conforme as cláusulas e condições a seguir mencionadas.

CLÁUSULA SEGUNDA **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1. O presente termo aditivo promove a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

2.2. Nada obstante a previsão da vigência do contrato ter sido estipulada em 12 (doze) meses, as partes poderão rescindi-lo a qualquer tempo, sem necessidade de declinar qualquer motivo, bastando notificar por escrito a outra parte sobre a decisão com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, não gerando esse ato a obrigação de prestar, a que título for, qualquer multa ou indenização.

2.3. As partes respondem por suas respectivas obrigações contratuais até a rescisão, inclusive por pagamentos e penalidades, na forma e condições avençadas.

CLÁUSULA TERCEIRA **DA ALTERAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

3.1. As partes pactuam a exclusão dos serviços descritos na Cláusula Primeira, 1.1., itens "c" e "d", do contrato originário, quais sejam, as avaliações

12 years

realizadas pela especialidade da cardiologia pediátrica (urgência, emergência e eletiva), mantendo-se os atendimentos relativos à cirurgia cardíaca pediátrica.

3.2. Em razão da exclusão dos serviços acima descritos, as partes resolvem excluir do contrato a obrigação contida na Cláusula Segunda, 2.1., item "c", do contrato originário, qual seja, a obrigação de resposta a pareceres destinados à cardiologia pediátrica, bem como a contida na Cláusula Terceira, 3.1., "a", isto é, a atinente à obrigação de pagar pelos serviços relativos à cardiologia pediátrica.

CLÁUSULA QUARTA DO REAJUSTE DE VALORES

4.1. As partes pactuam que, a partir da assinatura do presente aditivo, a contraprestação paga pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** pelo serviço de cirurgia cardíaca pediátrica será reajustada para R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) mensais, desde que integralmente cumpridas as metas pactuadas em anexo, que, devidamente assinada pelas partes, fará parte integrante deste instrumento.

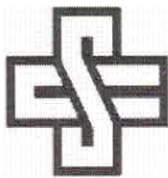
4.2. As metas contratuais serão analisadas mensalmente, visando ajustar o fluxo de atendimento e alcançar a eficiência necessária.

CLÁUSULA QUINTA RERRATIFICAÇÃO

5.1. As demais cláusulas e condições do contrato original firmado que não foram alteradas neste instrumento, são rerratificadas pelas partes, permanecendo em vigor.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Primeiro Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande/MS, 10 de JUNHO de 2024.



SANTA CASA

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE

Pela CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE



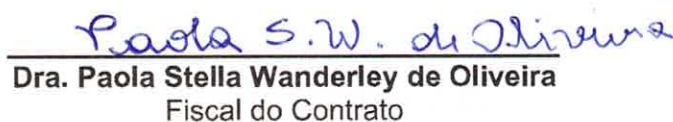
Dra. Alfr Terra Lima
Presidente



Dr. João Nelson Lyrio
Diretor de Finanças



Dr. William Leite Lemos Junior
Gestor do Contrato



Dra. Paola Stella Wanderley de Oliveira
Fiscal do Contrato

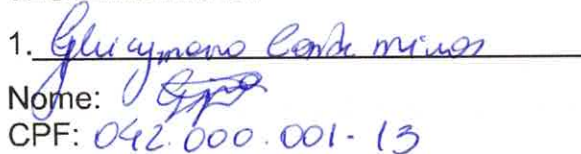
Pela CONTRATADA


CCPED - MS CIRURGIA CARDIOVASCULAR PEDIÁTRICA S/S LTDA

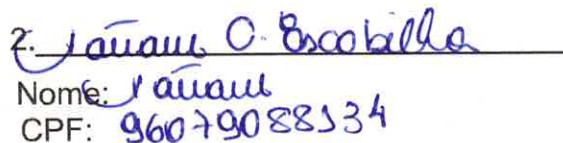



Dr. Aparecida Afif El Ossais Villa Maior
Sócia

TESTEMUNHAS:

1. 

Nome: 
CPF: 042.000.001-13

2. 

Nome: 
CPF: 96079088334

OBS: Estas assinaturas fazem parte do Primeiro Termo Aditivo firmado entre a Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande e CCPED - MS Cirurgia Cardiovascular Pediátrica S/S LTDA.

ASSINADO DIGITALMENTE
CARMELINO DE ARRUDA REZENDE
CPF 02476070106 DATA 17/05/2024
A certidão pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



67 3322-4000



R. Eduardo Santos Pereira, 88
Centro, Campo Grande - MS



www.santacasacg.org.br

Indicadores acompanhamento performance (Eficiência e desempenho)

CCPED-MS CIRURGIA CARDIOVASCULAR PEDIÁTRICA S/S LTDA CNPI: 17.814.446/0001-52

Nº	Indicador	Fonte	Fórmula ou Descrição	Meta	Definição	Pontuação
1	Implantação de Protocolos Clínicos/Diretrizes assistenciais	Chefe Especialidade Validação Diretoria Técnica	Nº de Protocolos/Diretrizes validados no período analisado	01 Protocolo/ mês	Quantidade de protocolos implantados e utilizados em prontuários elaborados pela especialidade no período analisado;	01 = 05 pontos <01 = 0 ponto
2	Taxa de Oferta de consultas especializadas ofertadas pelo sistema de regulação (Consultas aprovadas/consultas ofertadas pela instituição)	Utilização do Sistema MV SISREG	$\frac{\text{Nº das Consultas ambulatoriais ofertadas}}{\text{X100}}$ Nº das Consultas ofertadas	100%	Soma dos agendamentos ambulatoriais ofertados no período analisado pela especialidade dividido pela Soma dos atendimentos ambulatoriais	100% = 10 pontos 90% a 99% = 05 pontos <90% = 0 ponto
3	Taxa de Bloqueio de consultas Ambulatoriais	Utilização do Sistema MV SISREG	$\frac{\text{Nº das Consultas ambulatoriais bloqueadas}}{\text{X100}}$ Nº das Consultas ofertadas	≤2%	Soma dos agendamentos ambulatoriais bloqueados no período analisado pela especialidade dividido pela Soma dos atendimentos ambulatoriais Ofertados no período analisado pela especialidade multiplicado por cem;	≤ 2% = 10 pontos >2% a 3% = 05 pontos >3% = 0 ponto
4	Número de Consultas ambulatoriais em atenção especializada 0301010072	Utilização do Sistema MV SISREG	Σ das Consultas ambulatoriais- Cirurgia Cardíaca - Pediátrica ofertadas	56/Mês	a) Quantidade total de oferta de consulta de origem ambulatorial em um determinado período;	56 = 10 pontos 55 – 53 = 05 pontos <53 = 0 ponto



